



Bruxelas, 10 de dezembro de 2015
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2012/0175 (COD)

14642/1/15
REV 1 ADD 1 REV 1

CODEC 1601
ECOFIN 926
SURE 40
EF 211

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a distribuição de seguros e que revoga a Diretiva 2002/92/CE (reformulação) (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo (AL + D)

Declaração da Comissão

"A redação da segunda frase do considerando 69 do texto não é plenamente conforme com o Entendimento Comum sobre os Atos Delegados, uma vez que refere a necessidade de contactos adequados com o Parlamento e o Conselho antes da adoção do ato delegado.

No contexto de um compromisso global, a Comissão pode, no entanto, aceitar esta formulação, uma vez que de modo geral se enquadra no Entendimento Comum que continuamos empenhados em defender. A Comissão atribui a maior importância à transparência na preparação dos atos delegados. A Comissão continuará a atuar em conformidade com o Entendimento Comum e, nomeadamente, com a Declaração 39 apensa ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia na área dos serviços financeiros."